



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

OFÍCIO Nº-004/2022 – CPL

Ulianópolis/PA, 02 de fevereiro de 2022.

À EMPRESA
PERITUM SOFTWARE JURIDICO.
Att. Sr. Adevaldo Filho

Assunto: Solicitação de Documentos.

A **Prefeitura Municipal de Ulianópolis**, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, vem informar que a empresa **PERITUM SOFTWARE JURIDICO** escrita no **CNPJ/MF: 18.269.673/0001-07**, foi a vencedora da prestação de serviços na área de pesquisa de mercado referentes ao Processo Administrativo nº-021/2022-SEMAF/PMU, que teve como **Objeto a Contratação de pessoa jurídica em fornecimento de sistema (Software) jurídico que permite o gerenciamento digital da procuradoria ou departamento jurídico dos processos em andamento, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Ulianópolis/PA.** Caso haja interesse em formalizar a contratação a **Pretendente** deverá encaminhar os documentos relacionados a seguir, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a esta Prefeitura, no endereço Av. Pará, 651, Caminho das Árvores, Ulianópolis/PA ou no endereço eletrônico licitação.ulianopolis@hotmail.com

• **Relação de Documentos necessários:**

- * Ato Constitutivo da Pessoa Jurídica / Contrato Social.
 - Se houver alteração contratual
 - . encaminhar a Consolidação Contratual; ou
 - . não havendo Consolidação, encaminhar todas as alterações contratuais.
- * Documentos pessoais dos sócios da empresa;
- * Declaração de Idoneidade para contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas;
- * Declaração de inexistência de trabalho menor;
- * Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral junto a Receita Federal do Brasil;
- * Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- * Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- * Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- * Certidão Negativa de Natureza Tributária e Não Tributária da Fazenda Estadual
- * Atestado de Capacitação Técnica.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
CNPJ/ME 83.334.672/0001-60



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Cumpre-nos informar que o desatendimento injustificado desta solicitação acarretará as sanções previstas em lei.
Atenciosamente,


Solimar Sousa Silva
Presidente da CPL



Solicitação de Documentação.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - PMU <licitacao.ulianopolis@hotmail.com>

Qua, 02/02/2022 08:42

Para: adevaldofilho@hotmail.com <adevaldofilho@hotmail.com>

📎 1 anexos (164 KB)

Oficio n 004- 2022 Solicitação de Documento.doc.pdf;

segue em anexo o Ofício nº 004/2022, com a relação dos documentos Exigidos.

 <p>Prefeitura de Ulianópolis Uma cidade de todos</p>	<p>LICITAÇÕES E CONTRATOS Departamento de Licitações e Contratos</p> <hr/> <p>Secretaria de Administração e Finanças SEMAF (91) 98883-1009</p>
<p>ulianopolis.pa.gov.br /prefeituraulianopolis @prefeituraulianopolis</p>	



RE: Solicitação de Documentação.

ADEVALDO FILHO <adevaldofilho@hotmail.com>

Qua, 02/02/2022 12:52

Para: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - PMU <licitacao.ulianopolis@hotmail.com>

📎 9 anexos (9 MB)

Certidões sefaz.pdf; trabalhista.pdf; RF.pdf; PREFEITURA.pdf; FGTS.pdf; Contrato social.pdf; CNPJ.pdf; CNH.pdf; CNH CAMILA COSTA V BENIGNO.pdf;

Segue anexo documentação solicitada



Adevaldo Filho Adv

ADF - Advogados

p: 99 98114-0082

w: www.adfadvogados.com.br

e: adevaldofilho@hotmail.com

s: adevaldofilho

a: R. João Lisboa, nº 61A, Centro, Imp - MA



De: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - PMU <licitacao.ulianopolis@hotmail.com>

Enviado: quarta-feira, 2 de fevereiro de 2022 00:42

Para: adevaldofilho@hotmail.com <adevaldofilho@hotmail.com>

Assunto: Solicitação de Documentação.

segue em anexo o Ofício nº 004/2022, com a relação dos documentos Exigidos.



LICITAÇÕES E CONTRATOS
Departamento de Licitações e Contratos

Secretaria de Administração e Finanças
SEMAF
(91) 98883-1009

ulianopolis.pa.gov.br [/prefeituraulianopolis](https://www.facebook.com/prefeituraulianopolis) [@prefeituraulianopolis](https://www.instagram.com/prefeituraulianopolis)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.269.673/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/06/2013
NOME EMPRESARIAL BENIGNO & CAMILA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) 7EC SOLUCOES	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ANGELICA	NÚMERO 2730	COMPLEMENTO SALA 103
CEP 64.049-486	BAIRRO/DISTRITO FATIMA	MUNICÍPIO TERESINA
UF PI		
ENDEREÇO ELETRÔNICO DIELSONGOMES@HOTMAIL.COM	TELEFONE (86) 3085-1493/ (86) 9404-5336	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/06/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/01/2020 às 10:20:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



BENIGNO & CAMILA LTDA
CNPJ: 18.269.673/0001-07 NIRE: 22.2.0038542.7
Av. Nossa Senhora de Fátima, 530, Sala 6 - Bairro Joquei, CEP 64.048-180
Teresina-Piauí

ADITIVO CONTRATUAL Nº 02

Pelo presente instrumento particular, **BENIGNO MENDES SALES**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG nº 2.000.322-SSP/PI e do CPF nº 854.216.003-78, residente e domiciliado na Rua Eletricista Guilherme, nº 929, CEP 64.049-486, Bairro de Fátima, Teresina-PI e **CAMILA COSTA VELOSO BENIGNO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora do RG nº 2.279.855-SSP/PI e do CPF nº 005.079.453-10, residente e domiciliada na Rua Eletricista Guilherme, nº 929, Bairro de Fátima, CEP 64.049-486, Teresina (PI), únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, sob o nome empresarial **BENIGNO & CAMILA LTDA**, estabelecida nesta capital, na Av. Nossa Senhora de Fátima, nº 530, Sala 6, Bairro Joquei, CEP 64.048-180, Teresina (PI), inscrita no CNPJ(MF) nº 18.269.673/0001-07 e registro na Junta Comercial do Estado do Piauí sob nº 22.2.0038542.7, por despacho de 05.06.2013, resolvem, de comum acordo, alterar o Contrato Social, que o fazem, neste ato, mediante as cláusulas seguintes:

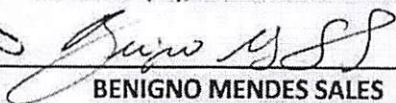
CLÁUSULA PRIMEIRA – A Sociedade Empresária Limitada **BENIGNO & CAMILA LTDA**, passará a exercer suas atividades no seguinte endereço: Rua Angélica, 2730, Sala 103, CEP 64.049-486, Bairro Fátima – Teresina (PI)

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas e, portanto, em vigor, todas as demais cláusulas não alteradas por este aditivo contratual.

E, por assim estarem em comum acordo, assinam o presente aditivo, em 1 (uma) via de igual teor e forma.

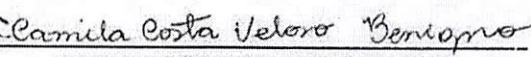
Teresina (PI), 12 de Julho de 2018

2º OFÍCIO


BENIGNO MENDES SALES

Sócio-Administrador

2º OFÍCIO


CAMILA COSTA VELOSO BENIGNO

Sócia-Administradora



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/08/2018 10:46 SOB Nº 20180165852.
PROTOCOLO: 180165852 DE 17/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803080757. NIRE: 22200385427.
BENIGNO & CAMILA LTDA

RAIMUNDO RONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 01/08/2018
www.piauidigital.pi.gov.br



2º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis - 3ª Circunscrição - Teresina - Piauí
Teresina-PI - CEP 64.048-502 | fone: (085) 3304-2199 email: cartorio@pi.juicepi.com.br

2º

RECONHECO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE CAMILA COSTA VELOSA BENIGNO QUE ASSINA PELA EMPRESA BENIGNO & CAMILA LTDA ME CONTRATO ARQUIVADO EM 29/06/2018 EM TEST. DA VERDADE. DOU FÉ. TERESINA, 30/07/2018 12:51:32 SELO

GLAUCIA SILVA MALTA - ESCRIVENTE AUTORIZADA

Emol: R\$ 3.71 TJ: R\$ 0.74 Selo: R\$ 0.26 Total: R\$ 4.71 Portaria nº 3005/2017 - F.J.P./CG-EXPCG



Glaucia Silva Malta
Escrivente Autorizada

2º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis - 3ª Circunscrição - Teresina - Piauí

Teresina-PI - CEP 64.048-502 | fone: (085) 3304-2199 email: cartorio@pi.juicepi.com.br

2º

RECONHECO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE BENIGNO MENDES SALES QUE ASSINA PELA EMPRESA BENIGNO & CAMILA LTDA ME CONTRATO ARQUIVADO EM 30/08/2017 EM TEST. DA VERDADE. DOU FÉ. TERESINA, 30/07/2018 12:51:50 SELO

GLAUCIA SILVA MALTA - ESCRIVENTE AUTORIZADA

Emol: R\$ 3.71 TJ: R\$ 0.74 Selo: R\$ 0.26 Total: R\$ 4.71 Portaria nº 3005/2017 - F.J.P./CG-EXPCG



Glaucia Silva Malta
Escrivente Autorizada



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/08/2018 10:46 SOB N° 20180165852.
PROTOCOLO: 180165852 DE 17/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803080757. NIRE: 22200385427.
BENIGNO & CAMILA LTDA

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 01/08/2018
www.piauidigital.pi.gov.br

5.4. A prática dos seguintes atos dependerá de deliberação ou anuência de sócios que representem mais da metade do capital social:

- a) abertura e movimentação de contas bancárias e aplicações financeiras;
- b) realização de pagamentos, saques ou recebimentos de valores que superem a quantia individual de R\$10.000,00 (dez mil reais);
- c) a emissão e a assinatura de ordens de pagamentos, notas promissórias, cédulas de crédito, duplicatas e outros títulos de crédito, excluídos os cheques que se encontrem dentro da alçada prevista na alínea "b" desta cláusula;
- d) a celebração de contratos em geral, cujo valor global supere a quantia de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

5.5. O administrador poderá ter uma retirada mensal a título de pró-labore, como remuneração pelos serviços prestados à Sociedade, observada a legislação aplicável.

5.6. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública, ou a propriedade (artigo 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA SEXTA – Das Deliberações Sociais

6.1. Ressalvado quorum especial e maior previsto na lei ou neste Contrato Social, as deliberações sociais serão tomadas por maioria absoluta do capital social, em reunião de sócios, a qual será dispensável quando todos os sócios decidirem por escrito sobre a matéria que seria objeto da reunião, assim como nas demais hipóteses previstas em lei.

6.2. A convocação da reunião de sócios caberá a qualquer dos sócios ou administradores e será realizada mediante comunicação escrita, devendo conter as informações quanto ao local, à data, à hora e à ordem do dia, e ser enviada por carta ou telegrama com aviso de recebimento, protocolo ou entregue contra recibo, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias. Dispensa-se a formalidade de convocação da reunião quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

6.3. A reunião instala-se validamente, em primeira ou segunda convocação, com a presença da maioria absoluta do capital social e as deliberações de sócios tomadas de conformidade com a lei e o presente Contrato Social vinculam a sociedade e todos os sócios, ainda que ausentes, omissos ou dissidentes.





6.4. A mesa da reunião de sócios poderá ser composta por quaisquer pessoas da escolha dos sócios presentes, e não haverá livro de atas de reunião de sócios, devendo as respectivas atas ser lavradas em folhas soltas para posterior registro na Junta Comercial.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Retirada de Sócios e Apuração de Haveres

7.1. Em todas as hipóteses de resolução da sociedade em relação a um sócio, a liquidação da respectiva participação no capital social e apuração de haveres será realizada de acordo com a forma estipulada na cláusula 7.2. do presente instrumento.

7.2. A apuração de haveres será realizada a partir de balanço especial, que terá como base a data da resolução da sociedade em relação ao sócio e levará em conta a sua participação no patrimônio líquido da sociedade, apurado de acordo com o valor de mercado. No caso de o balanço apurar patrimônio negativo, proceder-se-á nos termos da lei.

7.3. Efetuada a exclusão do sócio, o capital social sofrerá a correspondente redução, salvo se os demais sócios ou a sociedade, obedecidos os limites legais, suprirem o valor da quota, respeitando-se a proporção da participação de cada um anteriormente à exclusão.

7.4. A sociedade não se dissolverá caso venha remanescer apenas um sócio, hipótese em que permanecerá em vigor pelo prazo permitido em lei, até que a composição societária de 2 (dois) sócios ou mais seja restabelecida.

7.5. A exclusão de Sócios somente poderá ocorrer nas hipóteses previstas em lei.

CLÁUSULA OITAVA – Do Exercício Social e Distribuição de Resultado

8.1. O exercício coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano, quando se procederá ao levantamento do balanço geral, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, caso outra proporção não seja estabelecida, a participação nos resultados apurados. Os sócios poderão determinar, mediante deliberação, a realização de levantamento de balanço e outras demonstrações contábeis em períodos menores que o do exercício social.

8.2. Ao final do exercício, os sócios deliberarão sobre a destinação dos lucros da sociedade. Os sócios poderão, ainda, apurar e distribuir os lucros em periodicidade inferior ao ano civil.

CLÁUSULA NONA – Das Disposições Finais



BENIGNO & FRANCISCO LTDA **CONTRATO SOCIAL**

Pelo presente instrumento,

BENIGNO MENDES SALES, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade nº 2.000.322 SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 854.216.003-78, residente e domiciliado na Rua Eletricista Guilherme, nº 929, bairro de Fátima, CEP 64.049-486, Teresina- Piauí.

E,

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, funcionário público estadual, portador da cédula de identidade nº 2.091.696 SSP/PI, inscrito no CPF sob nº 008.099.483-03, residente e domiciliado na Rua Cel. Pedro Basílio, nº 1.173, casa 29, Condomínio Villa Verde, Bairro Piçarreira, CEP 64.056-500, Teresina - Piauí.

Têm, entre si, e na melhor forma de direito, como justo acordado o presente Contrato Social, pelo qual constituem uma sociedade limitada, que se regerá da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Denominação, Sede e Duração

- 1.1. A Sociedade girará sob a firma social de **BENIGNO & FRANCISCO LTDA**.
- 1.2. A Sociedade terá sua sede na Avenida Nossa Senhora de Fátima, nº 530, Sala 6, bairro Jaquei Clube, CEP 64.048-180, Teresina - Piauí, podendo abrir filiais.
- 1.3. A sociedade terá prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto Social

2.1. A Sociedade terá por objeto principal **desenvolvimento de programas de computador sob encomenda** (CNAE 6201-5), além das seguintes atividades:

Código CNAE	Atividades
6202-3	DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS
6203-1	DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS
6209-1	SUORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Capital Social

3.1. O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito, e assim distribuído entre os sócios.

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R\$
BENIGNO MENDES SALES	10.000	50	10.000,00
FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO	10.000	50	10.000,00
Total		100	

3.2. O capital social deverá ser integralizado pelos sócios no prazo de até 12 (doze) meses contados da constituição da sociedade, mediante a conferência de moeda corrente nacional, bens ou direitos.

3.3. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

3.4. As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e cada uma delas dá direito a um voto nas deliberações sociais.

CLÁUSULA QUARTA – Do Ingresso de Terceiros na Sociedade e do Direito de Preferência para Aquisição de Quotas

4.1. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

CLÁUSULA QUINTA – Da Administração da Sociedade

5.1. A sociedade será administrada pelo quotista **BENIGNO MENDES SALES**, que representará a sociedade isoladamente, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, bem como perante quaisquer órgãos públicos e entidades da administração pública direta ou indireta, seja federal, estadual ou municipal, podendo fazer uso da denominação social nos negócios da Sociedade, devendo tal administrador observar as limitações estabelecidas neste contrato social.

5.2. Os administradores poderão nomear procuradores e/ou advogados, inclusive para atuação judicial. Todas as procurações deverão ter prazo de vigência máximo de um ano e objeto específico, ressalvada a procuração "ad judícia", que poderá ser outorgada sem limitação de prazo.

5.3. É vedada a prática de atos ou o uso da denominação social em negócios que contrariem o presente contrato social.

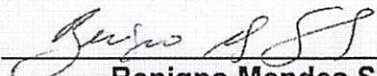


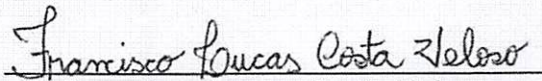
9.1. Os casos omissos no presente instrumento serão regulados pelas disposições legais aplicáveis às Sociedades limitadas e, supletivamente, pela lei nº 6.404/76, naquilo que couber.

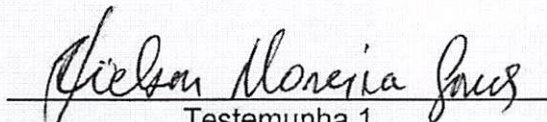
9.2. Os sócios elegem o foro da Comarca de Teresina, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou desentendimento entre os sócios, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

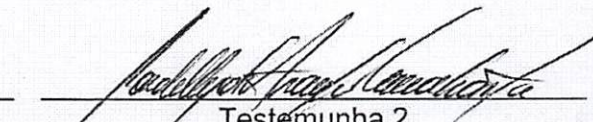
E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento juntamente com duas testemunhas abaixo, em três vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Teresina, 22 de abril de 2013.

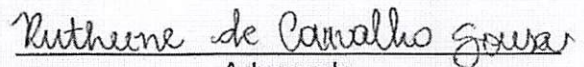

Benigno Mendes Sales

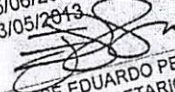

Francisco Lucas Costa Veloso


Testemunha 1
CPF: 051.843.633-02
RG: 161.872-PI


Testemunha 2
CPF: 040.602.273-96
RG: 2896.720-PI

Visto do advogado:


Advogado
OAB/PI nº[.]


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/06/2013 SOB Nº: 22200385427
Protocolo: 13/017793-8, DE 13/05/2013

JOSE EDUARDO PEREIRA FILHO
SECRETARIO-GERAL
BENIGNO & FRANCISCO LTDA

5.4. A prática dos seguintes atos dependerá de deliberação ou anuência de sócios que representem mais da metade do capital social:

- a) abertura e movimentação de contas bancárias e aplicações financeiras;
- b) realização de pagamentos, saques ou recebimentos de valores que superem a quantia individual de R\$10.000,00 (dez mil reais);
- c) a emissão e a assinatura de ordens de pagamentos, notas promissórias, cédulas de crédito, duplicatas e outros títulos de crédito, excluídos os cheques que se encontrem dentro da alçada prevista na alínea "b" desta cláusula;
- d) a celebração de contratos em geral, cujo valor global supere a quantia de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

5.5. O administrador poderá ter uma retirada mensal a título de pró-labore, como remuneração pelos serviços prestados à Sociedade, observada a legislação aplicável.

5.6. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública, ou a propriedade (artigo 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA SEXTA – Das Deliberações Sociais

6.1. Ressalvado quorum especial e maior previsto na lei ou neste Contrato Social, as deliberações sociais serão tomadas por maioria absoluta do capital social, em reunião de sócios, a qual será dispensável quando todos os sócios decidirem por escrito sobre a matéria que seria objeto da reunião, assim como nas demais hipóteses previstas em lei.

6.2. A convocação da reunião de sócios caberá a qualquer dos sócios ou administradores e será realizada mediante comunicação escrita, devendo conter as informações quanto ao local, à data, à hora e à ordem do dia, e ser enviada por carta ou telegrama com aviso de recebimento, protocolo ou entregue contra recibo, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias. Dispensa-se a formalidade de convocação da reunião quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

6.3. A reunião instala-se validamente, em primeira ou segunda convocação, com a presença da maioria absoluta do capital social e as deliberações de sócios tomadas de conformidade com a lei e o presente Contrato Social vinculam a sociedade e todos os sócios, ainda que ausentes, omissos ou dissidentes.

6.4. A mesa da reunião de sócios poderá ser composta por quaisquer pessoas da escolha dos sócios presentes, e não haverá livro de atas de reunião de sócios, devendo as respectivas atas ser lavradas em folhas soltas para posterior registro na Junta Comercial.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Retirada de Sócios e Apuração de Haveres

7.1. Em todas as hipóteses de resolução da sociedade em relação a um sócio, a liquidação da respectiva participação no capital social e apuração de haveres será realizada de acordo com a forma estipulada na cláusula 7.2. do presente instrumento.

7.2. A apuração de haveres será realizada a partir de balanço especial, que terá como base a data da resolução da sociedade em relação ao sócio e levará em conta a sua participação no patrimônio líquido da sociedade, apurado de acordo com o valor de mercado. No caso de o balanço apurar patrimônio negativo, proceder-se-á nos termos da lei.

7.3. Efetuada a exclusão do sócio, o capital social sofrerá a correspondente redução, salvo se os demais sócios ou a sociedade, obedecidos os limites legais, suprirem o valor da quota, respeitando-se a proporção da participação de cada um anteriormente à exclusão.

7.4. A sociedade não se dissolverá caso venha remanescer apenas um sócio, hipótese em que permanecerá em vigor pelo prazo permitido em lei, até que a composição societária de 2 (dois) sócios ou mais seja restabelecida.

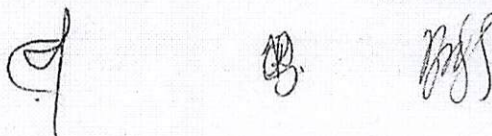
7.5. A exclusão de Sócios somente poderá ocorrer nas hipóteses previstas em lei.

CLÁUSULA OITAVA – Do Exercício Social e Distribuição de Resultado

8.1. O exercício coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano, quando se procederá ao levantamento do balanço geral, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, caso outra proporção não seja estabelecida, a participação nos resultados apurados. Os sócios poderão determinar, mediante deliberação, a realização de levantamento de balanço e outras demonstrações contábeis em períodos menores que o do exercício social.

8.2. Ao final do exercício, os sócios deliberarão sobre a destinação dos lucros da sociedade. os sócios poderão, ainda, apurar e distribuir os lucros em periodicidade inferior ao ano civil.

CLÁUSULA NONA – Das Disposições Finais





BENIGNO & FRANCISCO LTDA **CONTRATO SOCIAL**

Pelo presente instrumento,

BENIGNO MENDES SALES, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade nº 2.000.322 SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 854.216.003-78, residente e domiciliado na Rua Eletricista Guilherme, nº 929, bairro de Fátima, CEP 64.049-486, Teresina- Piauí.

E,

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, funcionário público estadual, portador da cédula de identidade nº 2.091.696 SSP/PI, inscrito no CPF sob nº 008.099.483-03, residente e domiciliado na Rua Cel. Pedro Basílio, nº 1.173, casa 29, Condomínio Villa Verde, Bairro Piçarreira, CEP 64.056-500, Teresina - Piauí.

Têm, entre si, e na melhor forma de direito, como justo acordado o presente Contrato Social, pelo qual constituem uma sociedade limitada, que se regerá da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Denominação, Sede e Duração

- 1.1. A Sociedade girará sob a firma social de **BENIGNO & FRANCISCO LTDA**.
- 1.2. A Sociedade terá sua sede na Avenida Nossa Senhora de Fátima, nº 530, Sala 6, bairro Joquei Clube, CEP 64.048-180, Teresina - Piauí, podendo abrir filiais.
- 1.3. A sociedade terá prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto Social

2.1. A Sociedade terá por objeto principal **desenvolvimento de programas de computador sob encomenda** (CNAE 6201-5), além das seguintes atividades:

Código CNAE	Atividades
6202-3	DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS
6203-1	DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS
6209-1	SUORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



CLÁUSULA TERCEIRA – Do Capital Social

3.1. O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito, e assim distribuído entre os sócios.

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R\$
BENIGNO MENDES SALES	10.000	50	10.000,00
FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO	10.000	50	10.000,00
Total		100	

3.2. O capital social deverá ser integralizado pelos sócios no prazo de até 12 (doze) meses contados da constituição da sociedade, mediante a conferência de moeda corrente nacional, bens ou direitos.

3.3. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

3.4. As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e cada uma delas dá direito a um voto nas deliberações sociais.

CLÁUSULA QUARTA – Do Ingresso de Terceiros na Sociedade e do Direito de Preferência para Aquisição de Quotas

4.1. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

CLÁUSULA QUINTA – Da Administração da Sociedade

5.1. A sociedade será administrada pelo quotista **BENIGNO MENDES SALES**, que representará a sociedade isoladamente, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, bem como perante quaisquer órgãos públicos e entidades da administração pública direta ou indireta, seja federal, estadual ou municipal, podendo fazer uso da denominação social nos negócios da Sociedade, devendo tal administrador observar as limitações estabelecidas neste contrato social.

5.2. Os administradores poderão nomear procuradores e/ou advogados, inclusive para atuação judicial. Todas as procurações deverão ter prazo de vigência máximo de um ano e objeto específico, ressalvada a procuração "ad judícia", que poderá ser outorgada sem limitação de prazo.

5.3. É vedada a prática de atos ou o uso da denominação social em negócios que contrariem o presente contrato social.

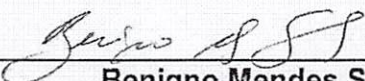


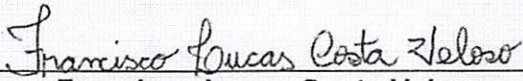
9.1. Os casos omissos no presente instrumento serão regulados pelas disposições legais aplicáveis às Sociedades limitadas e, supletivamente, pela lei nº 6.404/76, naquilo que couber.

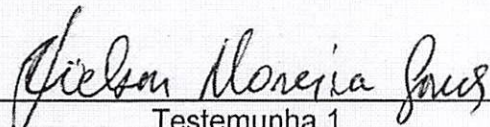
9.2. Os sócios elegem o foro da Comarca de Teresina, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou desentendimento entre os sócios, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

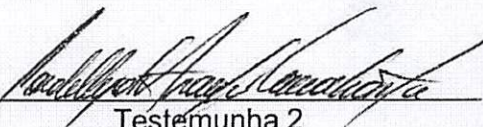
E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento juntamente com duas testemunhas abaixo, em três vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Teresina, 22 de abril de 2013.

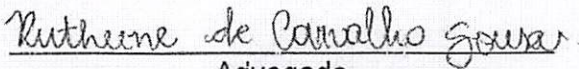

Benigno Mendes Sales



Francisco Lucas Costa Veloso


Testemunha 1
CPF: 051.843.633-00
RG: 161.872-PI


Testemunha 2
CPF: 040.602.273-96
RG: 2896.720-PI

Visto do advogado:


Advogado
OAB/PI nº[.]


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/06/2013 SOB Nº: 22200385427
Protocolo: 13/017793-3, DE 13/05/2013
BENIGNO & FRANCISCO LTDA

JOSE EDUARDO PEREIRA FILHO
SECRETARIO-GERAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PI

NOME
CAMILA COSTA VELOSO BENIGNO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
2279855 SSP PI

CPF DATA NASCIMENTO
005.079.453-10 02/12/1985



FILIAÇÃO
LAURENTINO DA COSTA
VELOSO NETO
MARIA DOS REMEDIOS DE
SOUSA COSTA

PERMISSÃO ACC CATEGORIA
 B

Nº REGISTRO VALIDEZ Iª HABILITAÇÃO
03369312467 26/07/2023 27/08/2004

OBSERVAÇÕES
A

Camila Costa Veloso Benigno
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA DE EMISSÃO
TERESINA, PI 02/08/2018

[Signature]
ASSINATURA DO EMISSOR
19158643060
PI320645086

PIAUI

VALIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1652755107

PROIBIDO PLASTIFICAR
1652755107



PROIBIDO PLASTIFICAR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2244612013

2244612013

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA SAUDE
SECRETARIA NACIONAL DE DEFESA
FARMACOLOGICA NACIONAL DE DEFESA
FARMACOLOGICA NACIONAL DE DEFESA

Nome: BENIGNO MENDES SALES

Doc. Identidade (Org. Emissora): 2000322 SSP PI

Cpf: 954.216.003-79 DATA NASCIMENTO: 12/12/1981

Fucação: ANTONIO GOMES SALES
Benigna Maria Mendes Sales



Id Registro: 01402584324 Data Exat: 18/08/2013 Data Valid: 02/08/2000

OBSERVAÇÕES

Benigno S.S.

Local: TERESINA, PI DATA DE EMISSÃO: 20/08/2021

Assinatura do Emissor: *[Signature]*
10858784318
PI321132340

PIAUI





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **BENIGNO & CAMILA LTDA**
CNPJ: **18.269.673/0001-07**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:04:18 do dia 10/01/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/07/2022.

Código de controle da certidão: **D733.6F83.DB58.C22E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



CERTIDÃO QUANTO A DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

n° 211118269673000107

(Emitida em atenção ao que dispõe a Instrução Normativa PGE/PI n° 01°2015)

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
INSCRIÇÃO ESTADUAL

NPJ/CPF
18.269.673/0001-07
NOME/RAZÃO SOCIAL

Ressalvado o direito da Procuradoria Geral do Estado de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas, certifico para os devidos fins, a requerimento do(a) interessado(a), que, revendo os registros da Seção de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, verifiquei nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida a presente certidão.

Procuradoria Geral do Estado

Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 27/11/2021, ÀS 18:40:19

VÁLIDA ATÉ 25/02/2022

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE <http://webas.selaz.pi.gov.br/certidaonft-web>

Chave para Autenticação: 8B27-1F07-CEEB-675A-AD3B-806C-DA5B-43B7



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO

Folha



CERTIDAO CONJUNTA NEGATIVA E DA DIVIDA ATIVA DO MUNICIPIO
CÓDIGO DE CONTROLE: 0194892/21-00

CPF/CNPJ: 18.269.673/0001-07

Contribuinte: BENIGNO & CAMILA LTDA

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, o contribuinte acima identificado está quite em relação a tributos e multas por descumprimento de obrigação estabelecida na legislação municipal, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelecem os arts. 456 e 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (Código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 19:01:50 h, do dia 10/12/2021

Validade: 10/03/2022

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.teresina.pi.gov.br>
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no anexo I, do Decreto nº 11333/2011.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BENIGNO & CAMILA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.269.673/0001-07

Certidão n°: 593878/2022

Expedição: 10/01/2022, às 16:05:41

Validade: 08/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BENIGNO & CAMILA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 18.269.673/0001-07, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.269.673/0001-07

Razão Social: BENIGNO FRANCISCO LTDA

Endereço: AVENIDA NOSSA SENHORA DE FATIMA 530 LOJA 6 / JOQUEI CLUBE /
TERESINA / PI / 64048-180

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/01/2022 a 08/02/2022

Certificação Número: 2022011001323587684903

Informação obtida em 10/01/2022 16:02:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **7ec Soluções – Benigno e Camila LTDA** possui competência técnica na prestação de serviços de consultoria na área de desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, onde presta os serviços abaixo relacionados para nossa empresa:

- Desenvolvimento do software Peritum.

Teresina, 13 de Dezembro de 2021.

Ago

Alberto Elias Hidd Neto

CNPJ: 19.882.607/0001-70

Telefone: (86) 3303-8882

e-mail: phv@phv.adv.br

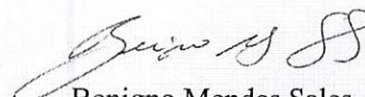


DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa Benigno e Camila LTDA não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal n o 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Teresina, 2 de fevereiro de 2022

Atenciosamente,


Benigno Mendes Sales



DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins que se fizerem necessários e sob as penas da lei, que a empresa **BENIGNO & CAMILA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o no 18.269.673/0001-07, com sede na Rua Angélica, 2730, sala 103 - Teresina (PI), não possui dentro do seu quadro de funcionários menores de 18 anos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Teresina, 2 de fevereiro de 2022

Benigno Mendes Sales
Benigno e Camila LTDA